



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31312/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 14/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

INTERESSADOS: Damiao Domiciano Galvinctio

AUTO POSTO SABUGÍ LTDA
 CNPJ nº 11.719.241/0001-01
 Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, 01
 Centro - São José Do Sabugi - PB - 58610-000



PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO, destinado para o exercício de 2025.

PROPONENTE: **AUTO POSTO SABUGÍ LTDA**
 CNPJ nº 11.719.241/0001-01
 RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, 01
 CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB - 58610-000
 (83) 999044148
 posto1sabugi@gmail.com

Prezados Senhores,

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts.	9.000	6,78	61.020,00
Total:					61.020,00

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

AUTO POSTO SABUGÍ EIRELI LTDA
 TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS
 CPF nº 087.883.054-57
 RG nº 2.960.085 SSPRN



Prefeitura Municipal de sabugi

Rua Francisco Vicente de Moraes, 123, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI - 58610-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **A2A31B99303EF000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

***** - 11.719.241/0001-01

Endereço:

R GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, 01, CENTROSÃO JOSÉ DO SABUGI - PB - 58610-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de sabugi.

Certidão emitida gratuitamente em 02/01/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 02/01/2025 15:38:15.



CERTIDÃO



CÓDIGO: 4D2C.AB1F.1745.1B69

Emitida no dia 30/12/2024 às 08:13:12

Nome Empresarial:

AUTO POSTO SABUGI LTDA

Endereço:

GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.172.879-0

Município:

SAO JOSE DO SABUGI

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1

Complemento:

CEP:

58610-000

CNPJ/CPF:

11.719.241/0001-01

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO SABUGI LTDA
CNPJ: 11.719.241/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:57:13 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **A850.2982.EB7C.EC68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.719.241/0001-01
Razão Social: AUTO POSTO SABUGI LTDA
Endereço: RUA PROJETADA 01 / CENTRO / SAO JOSE DO SABUGI / PB / 58610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020618481808267276

Informação obtida em 06/02/2025 02:09:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO SABUGI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.719.241/0001-01

Certidão nº: 89434910/2024

Expedição: 30/12/2024, às 08:34:45

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO SABUGI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.719.241/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.719.241/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2010	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO SABUGI LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 55.10-8-01 - Hotéis 55.10-8-03 - Motéis 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA		NÚMERO 01		COMPLEMENTO *****	
CEP 58.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO SABUGI		UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO paulineli_rm@yahoo.com.br		TELEFONE (83) 3421-1981			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/12/2024 às 10:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2025 11:07:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO SABUGI LTDA**
CNPJ: **11.719.241/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO POSTO SABUGI LTDA**

CPF/CNPJ: **11.719.241/0001-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:06:18 do dia 06/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **JUQ3060125110618**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	26/08/2010 Processo 0879982010-3 - CADASTRAMENTO
16.172.879-0	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
AUTO POSTO SABUGI LTDA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
11.719.241/0001-01	2520104047-7	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA	1	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
SÃO JOSE DO SABUGI	58610-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5510-8/01	HOTEIS
5510-8/03	MOTEIS
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	26/08/2010
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
TAYWAN MANOEL DE ARAUJO MEDEIROS	SÓCIO MENOR (ASSISTIDO/REPRESENTADO)
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	30/06/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202412301033449001	30/12/2024 10:33:44

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Rua Francisco Vicente de Moraes Nº123 CEP:58610000
ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria da Fazenda



00000000142917113740

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00374 Tipo do Alvará : Comercial
Inscrição: 0362020 CPF/CNPJ: 11.719.241/0001-01
Razão Social: AUTO POSTO SABUGI LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO SABUGI LTDA
Endereço: R GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA
Número: 01 Complemento:
Bairro: CENTRO
Atividade: 47.31-8-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Classificação da Atividade:
47.31-8-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
45.20-0-05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.23-7-00 Comércio varejista de bebidas
47.29-6-02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Observações:

COMPETÊNCIA:

2025

EMITIDO:

03/01/2025

VALIDADE:

31/12/2025

Auditor/Fiscal de Tributos

Coordenador de Tributos

Secretário de Finanças

Sandro Braz de Araújo
CPF: 873.444.674-53
Secretário de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08883217000107/374>

LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 2885/2023
Processo Nº 2022-004743/TEC/LO-4482
Data de Validade: 06/12/2025

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS
Empreendimento	AUTO POSTO SABUGI LTDA
Local da atividade Licenciada:	RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, Nº01- CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SABUGI-PB
CPF/CNPJ	11.719.241/0001-01
Coordenadas Geográficas	Latitude:6° 46' 30,8" Longitude:36° 47' 44,6"
Atividade Licenciada:	Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes em geral e edificação de uso misto, com área construída de 630 m², possuindo 01 tanque bipartido e 1 tripartido, com capacidade de 30.000L cada; e 3 bombas duplas para abastecimento de gasolina comum, etanol, diesel S-500 e S-10. Sistema de esgotamento sanitário interligado à rede coletora municipal.


CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-004743/TEC/LO-4482, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade
- 6- Apresentar TESTE DE ESTANQUEIDADE atualizado do SASC a cada 365 dias para tanques com mais de 10 de fabricação e a cada 730 dias para tanques com fabricação inferior a 10 anos, conforme orientação da NBR 13784:2006, TABELA A.1.
- 7- Apresentar a cada 365 dias, Certificados atualizados do Curso de Formação de Brigada de Incêndio, com ART do instrutor (conforme NA 120);
- 8- Apresentar a cada 730 dias, PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA atualizado (conforme NA 120);
- 9- Apresentar na abertura de processo de Renovação de Licença de Operação (RLO), laudo de qualidade do efluente tratado pelo sistema separador de água e óleo, seguindo as orientações e procedimentos da NBR 14605/2020, acompanhado de documento de responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado para o serviço.
- 10- Manter vigente o certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros.
- 11- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 07/12/2023 11:32:40

Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 06/12/2023 14:48:32

<https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=71MB-6&t=cbc57105>


pelo serviço de limpeza municipal

12- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município

13- Em caso de acidente, comunicar imediatamente a esta SUDEMA

14- Executar as ações previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Plano de Resposta a Incidentes e Programa de Treinamento de Pessoal, analisados e aprovados nesta SUDEMA

15- Executar Programa de Treinamento de Pessoal e Exercícios de Resposta à Incidentes, conforme cronograma proposto no Plano analisado e aprovado por esta SUDEMA

16- Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente

17- Manter canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia

18- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA

19- Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras

20- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes

21- Operar e manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes

22- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;

23- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal, o Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura

JOÃO PESSOA(PB), 07/12/2023



Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 07/12/2023 11:32:40

Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 06/12/2023 14:48:32

<https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=71MB-6&t=cbc57105>



 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5740662	27/12/2024	27/12/2024	27/03/2025
Dados básicos:			
CNPJ :	11.719.241/0001-01		
Razão Social :	AUTO POSTO SABUGI LTDA		
Nome fantasia :	*****		
Data de abertura :	11/03/2010		
Endereço:			
logradouro:	RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, 01		
N.º:	01	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	Município:	SAO JOSE DO SABUGI
CEP:	58610-000	UF:	PB
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
18-1	Transporte de cargas perigosas		
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		M6TRXIZSZUP3DM7Y	

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - AVCB

Processo: 58040/2023

Validade: 02 de agosto de 2025

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	AUTO POSTO SABUGI LTDA
Nome Fantasia:	AUTO POSTO SABUGI LTDA
CNPJ/CPF:	11719241000101
Área (m²)	615.18(seiscentos e quinze metros e dezoito centímetros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	2
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	G - Serviço Automotivo e Assemelhados
Endereço	RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA 01 CENTRO SAO JOSE DO SABUGI
Nome do Proprietário:	TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS
CPF/CNPJ:	08788305457
Telefone de Contato:	(83) 99904-4148
E-mail:	postolsabugi@gmail.com



Local e Data: Patos, sexta, 02 de agosto de 2024

Registro do Documento Nº: 0000188397 do processo 58040/2023

Autenticação Eletrônica: aed4de2aaaeb75d4a459ed7152ae16d3



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- Posto de combustível autorizado a comercializar: gasolina e diesel.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO SABUGI LTDA

CNPJ : 11719241000101

Nro. de Autori-
zação : PR/PB0087222

Nro. Despacho : ANP Nº 1569

Data da Publi-
cação : 28/09/2010



Endereço : RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA - 01 - - CENTRO - SAO JOSE DO SABUGI - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **09:30:43** horas do dia **30/12/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **6B622FF8F8D5D5D0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1845316945

NOME
TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
002960082 SSP RN

CPF
087.883.054-57

DATA NASCIMENTO
06/11/1988

FILIAÇÃO
FRANCISCO PAULO DE MEDEIROS
NILDA OLIVEIRA DE ARAUJO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04889453310

VALIDADE
28/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
26/02/2010

OBSERVAÇÕES

Tales Oliveira de Medeiros
ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL
SANTA LUZIA, PB

DATA EMISSÃO
28/02/2020

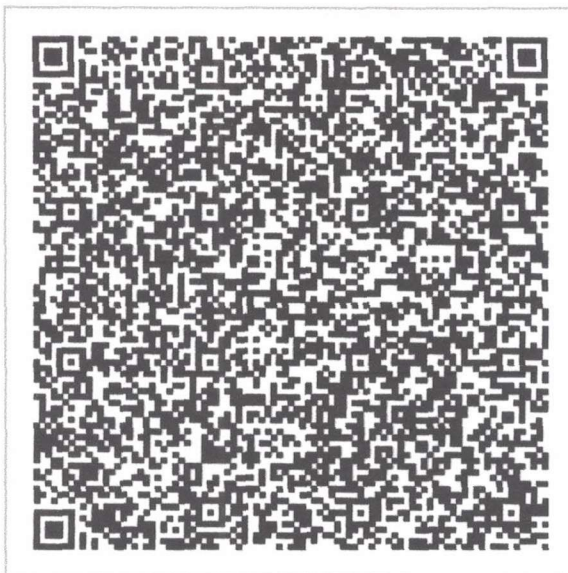
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96811683676
PB040454495

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PARA OS DEVIDOS FINS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, QUE A EMPRESA **AUTO POSTO SABUGI LTDA**, CNPJ: **11.719.241/0001-01**, COM SEDE NA RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.610-000 – SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU RESPONSÁVEL LETÍCIA ARAÚJO DE MEDEIROS, PRESTOU SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA ESTE MUNICÍPIO.**

ATESTAMOS AINDA, QUE TAIS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS SATISFATÓRIAMENTE, NÃO EXISTINDO, EM NOSSOS REGISTRO, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADES COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

SÃO JOSÉ DO SABUGI, 06 DE JANEIRO DE 2025

DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA
Secretária de Administração
Dacivânia Araújo Costa
CPF: 055.104.314-82
Sec. Administração

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO SABUGI LTDA		Protocolo: PBC2301693849	
NIRE : 25201040477			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 25201040477	CNPJ 11.719.241/0001-01	Data de Ato Constitutivo 11/03/2010	Início de Atividade 11/03/2010
Endereço Completo Rua GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, Nº 01, CENTRO - São José do Sabugi/PB - CEP 58610-000			
Objeto Social OS OBJETOS SOCIAIS DA SOCIEDADE SERÃO A EXPLORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, DOS RAMOS DE: COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARA DE AR, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE BORRACHEIROS E GOMARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, RESTAURANTE, LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, HOTEL, MOTEL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS, EXCETO DOMÉSTICOS, E COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), Transporte rodoviário de produtos perigosos			
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome TAYWAN MANOEL DE ARAUJO MEDEIROS	CPF/CNPJ 706.059.294-67	Participação no capital R\$ 4.685,00	Espécie de sócio Sócio Administrador N Término do mandato Indeterminado
Nome TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS	CPF/CNPJ 087.883.054-57	Participação no capital R\$ 89.015,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE Administrador Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS	CPF 087.883.054-57	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 05/07/2023	Número 20249836343	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2024, às 10:01:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **QK1KAKMA**.



PBC2301693849

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

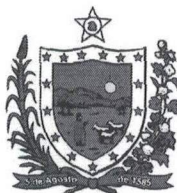
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO SABUGI LTDA			Protocolo: PBC2401972075		
NIRE : 25201040477					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201040477		CNPJ 11.719.241/0001-01		Data de Ato Constitutivo 11/03/2010	
				Início de Atividade 11/03/2010	
Endereço Completo Rua GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, Nº 01, CENTRO - São José do Sabugi/PB - CEP 58610-000					
Objeto Social OS OBJETOS SOCIAIS DA SOCIEDADE SERÃO A EXPLORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, DOS RAMOS DE: COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARA DE AR, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE BORRACHEIROS E GOMARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, RESTAURANTE, LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, HOTEL, MOTEL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS, EXCETO DOMÉSTICOS, E COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), Transporte rodoviário de produtos perigosos					
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome TAYWAN MANOEL DE ARAUJO MEDEIROS	CPF/CNPJ 706.059.294-67	Participação no capital R\$ 4.685,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS	CPF/CNPJ 087.883.054-57	Participação no capital R\$ 89.015,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS	CPF 087.883.054-57	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 04/04/2024	Número 20240639243	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA	
				Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2025, às 11:37:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **ADGVGSVG**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00007/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo..

Interessados: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: AUTO POSTO SABUGI LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhora Presidente, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugí - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

TADEU RIBEIRO E SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PB sob o nº 24.560



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

São José do Sabugí - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

Damião Domiciano Galvêncio

Damião Domiciano Galvêncio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

São José do Sabugí - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Souza
Josineide Lima de Araújo Souza
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025DV00007

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00007/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

São José do Sabugí - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

Damião Domiciano Galvinctio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

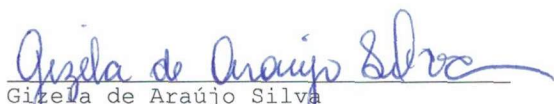
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - fornecimento, sob demanda, de combustível destinados a frota para atender as demandas administrativas na capital e cidades vizinha quando preciso, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - fornecimento de combustível destinados a frota para atende as demandas administrativas na capital e cidades vizinha quando preciso, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo, -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.
1	Gasolina Comum	Lts.	9.000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 04 de Fevereiro de 2025.


Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - fornecimento, sob demanda, de combustível destinados a frota para atender as demandas administrativas na capital e cidades vizinha quando preciso, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - fornecimento de combustível destinados a frota para atende as demandas administrativas na capital e cidades vizinha quando preciso, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo, -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.
1	Gasolina Comum	Lts.	9.000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Sabugí - PB, 04 de Fevereiro de 2025.


Gizela de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

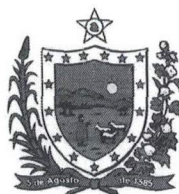
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

São José do Sabugí - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Souza
Josineide Lima de Araújo Souza
Tesoureira



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - fornecimento, sob demanda, de fornecimento de combustível destinados a frota para atende as demandas administrativas na capital e cidades vizinha quando preciso, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.
1	Gasolina Comum	Lts.	9.000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 31312/25. Data: 14/03/2025 17:47. Responsável: Damiao D. Galvinctio.
Impresso por convidado em 15/03/2025 05:22. Validação: A3D2.A127.290A.369D.A569.DF08.56DD.3BA4.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugí - PB, 05 de Fevereiro de 2025.


Gizella de Araújo Silva
Diretora Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

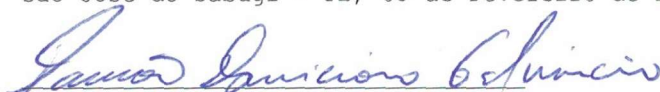
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Sabugí - PB, 05 de Fevereiro de 2025.


Damião Domiciano Galvincto

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts.	9.000	R\$ 6,78	R\$ 61.020,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 61.020,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugá - PB, 06 de Fevereiro de 2025.



Gizele de Araújo Silva
Diretora Geral



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 17:47:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 31312/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvincto.

Jurisdiccionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00007/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/02/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor: R\$ 61.020,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.020,00

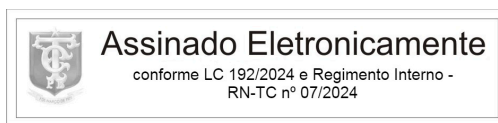
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): AUTO POSTO SABUGÍ -LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.719.241/0001-01

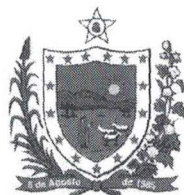
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	241795596dfec0dfe6a7dc32a7a54d3c
Autorização da autoridade competente	Sim	320006428600a5888dab0e08fcd80c05
Estimativa da despesa	Sim	a96c0320e1f6fb1b38b4dbb6cc113c3d
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	4a3f0ccfeeeacd14138861f066e80330
Justificativa de preço	Sim	6642120fcdc9731b1257e6f790565e60
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6642120fcdc9731b1257e6f790565e60
Previsão Orçamentária	Sim	a96c0320e1f6fb1b38b4dbb6cc113c3d
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a3d2a127290a369da569df0856dd3ba4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - AUTO POSTO SABUGÍ -LTDA - ME	Sim	35982794e25f623448508ca8d6cb192d

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE



DISPENSA Nº DV0007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025DV0007

CONTRATO Nº: 0008/2025-GP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E AUTO POSTO SABUGI - LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de São José do Sabugí - Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 02.084.343/0001-07, neste ato representado pelo Presidente da Câmara DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na localidade Sitio Sitio, Zona Rural, S/N - São José do Sabugí - PB, CPF nº 023.379.214-76, Carteira de Identidade nº 191.318.6 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AUTO POSTO SABUGÍ EIRELI - EPP - RUA PROJETADA, 01 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGÍ - PB, CNPJ nº 11.719.241/0001-01, neste ato representado por TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Sabugí - PB, CPF nº 087.883.054-57, Carteira de Identidade nº 2.960.085 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 0007/2025-04, de 14 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.020,00 (sessenta um mil e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 5 (cinco) dias;

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

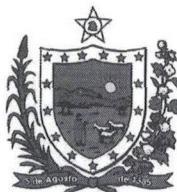
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 12 (doze) meses, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PRESIDENTE

hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 25 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

Cláudio Gabriel de Medeiros Lima
090-355-104-70

Leimária Araújo de Souza
094.401.104-73

PELO CONTRATANTE

Damião Domiciano Galvêncio
DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO
Presidente da Câmara
CPF nº 023.379.214-76

PELO CONTRATADO

Tales Oliveira de Medeiros
AUTO POSTO SABUGÍ EIRELI LTDA
TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS
CPF nº 087.883.054-57
RG nº 2.960.085 SSPRN



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00007/2025-02

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvinctio, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvinctio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00007/2025-03

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Josineide Lima de Araújo Souza, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvino
Presidente da Câmara Municipal

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:F0475813**GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****CREDENCIAMENTO nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2024****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração**ASSUNTO:** Credenciamento para prestação de serviços de diárias de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, roçadores e coletores de entulhos.**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****1 - RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

2 - AUTORIZO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 778/2023, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação de serviços de diárias de pedreiro, auxiliar de pedreiro, pintor, roçadores e coletores de entulhos**, das **Empresas:** EVERTON MIGUEL BEZERRA REGES 07027392437 - CNPJ Nº 36.498.563/0001-07, 59.475.550 MANOEL OTAZIMAR DOS SANTOS - CNPJ Nº 59.475.550/0001-00, **para prestação de serviços de diárias de pedreiro.** 49.322.287 ROBSON DA SILVA SOUSA - CNPJ Nº 49.322.287/0001-65, **para prestação de serviços de diárias de auxiliar de pedreiro.** 49.532.540 ALLANDELON DA SILVA BERNARDO - CNPJ Nº 49.532.540/0001-05, 30.443.974 COSME DE OLIVEIRA REGES - CNPJ Nº 30.443.974/0001-00, 51.111.766 FRANCISCO FILHO BARROS COSTA - CNPJ Nº 51.111.766/0001-84, 53.570.140 JOSE ANTONIO SARAIVA GARCIA - CNPJ Nº 53.570.140/0001-61, KEVERTON DE OLIVEIRA SARAIVA 70588434493 - CNPJ Nº 42.838.563/0001-01, 36.347.585 SIMEONE COSME TAVARES - CNPJ Nº 36.347.585/0001-68, 53.570.639 YURI SARAIVA SILVA - CNPJ Nº 53.570.639/0001-79, PAULO GABRIEL SARAIVA DE OLIVEIRA 70588197424 - CNPJ Nº 43.110.453/0001-83, 55.153.591 JOAO PAULO SARAIVA DE RESENDES FILHO - CNPJ Nº 55.153.591/0001-29, 56.961.373 DIOGO CARDOSO DOS SANTOS ROMAO - CNPJ Nº 56.961.373/0001-83, FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA 58639730563 - CNPJ Nº 42.841.281/0001-55, 53.737.362 MAURICIO DUTRA DE MORAIS - CNPJ Nº 53.737.362/0001-26, 52.603.447 EDINILSON PEREIRA BATISTA - CNPJ Nº 52.603.447/0001-59, 59.342.286 FLAVIANO SARAIVA DA SILVA CNPJ Nº 59.342.286/0001-36, DAMIAO DOS SANTOS GOMES 12690039419 - CNPJ Nº 42.967.444/0001-40, 49.346.172 RODRIGO DA SILVA SOUSA - CNPJ Nº 49.346.172/0001-00, **para prestação de serviços de diárias de coletor de entulhos.** 50.300.147 FELLIPE KILLDERY AMORIM DA SILVA - CNPJ Nº 50.300.147/0001-75, 49.641.359 GUTEMBERG DE ARAUJO MARTINS - CNPJ Nº 49.641.359/0001-37, 53.753.688 JOAO FRANCISCO BRITO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 53.753.688/0001-47, 51.441.934 JOAO PEDRO ARAUJO DA SILVA - CNPJ Nº 51.441.934/0001-08, 49.346.833 JOSE DANTAS DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 49.346.833/0001-06, 55.247.257 MATEUS ARAUJO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 55.247.257/0001-34, 50.411.630 RICARDO AMORIM - CNPJ Nº 50.411.630/0001-27, VICTOR VINICIUS BERNARDO DA SILVA 70588075400 - CNPJ Nº 43.168.097/0001-59, 59.318.777 EMANUEL DOS SANTOS - CNPJ Nº 59.318.777/0001-41, 49.340.770 FRANCISCO LEONARDO DE ARAUJO MARTINS - CNPJ Nº 49.340.770/0001-72, JOSE SALDANHA DA SILVA 08333671454 - CNPJ Nº 42.798.733/0001-63, 30.472.712 HIGOR DANTAS DA CRUZ - CNPJ Nº 30.472.712/0001-74, 59.295.786 MARCIANO FERREIRA CARDOSO - CNPJ Nº 59.295.786/0001-64, 59.375.249 IAN DE OLIVEIRA LOPES - CNPJ Nº 59.375.249/0001-24, FRANCISCO GUIPSON SARAIVA GOMES JUNIOR 70939704439 - CNPJ Nº

42.925.116/0001-81, 42.928.279 FRANCISCO ROBERTO DE LIMA - CNPJ Nº 42.928.279/0001-18, JOSE INACIO DA SILVA 09618978486 - CNPJ Nº 41.189.286/0001-82, 59.373.995 DIEGO DOS SANTOS SALDANHA - CNPJ Nº 59.373.995/0001-89, FLAVIO JOSE ARAUJO DA SILVA 70588137448 - CNPJ Nº 42.835.052/0001-28, GILSON SARAIVA DE OLIVEIRA 08687042450 CNPJ Nº 44.225.186/0001-52, **para prestação de serviços de diárias de roçador.** 49.606.931 DIEGO CARDOSO DOS SANTOS ROMAO - CNPJ Nº 49.606.931/0001-27, **para prestação de serviços de diárias de pintor.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 26 de fevereiro de 2025.

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2A1E0955**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº****DV00007/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISICÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO SABUGÍ LTDA - R\$ 60.020,00. São José do Sabugí - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO -

Presidente da Câmara

Publicado por:Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:16C7B222**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISICÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: 01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugí e: CT Nº 00008/2025 - 26/02/25 - AUTO POSTO SABUGÍ LTDA - R\$ 60.020,00

Publicado por:Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8C475E73**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00006/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugí/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEILTON DE SOUZA/AZEVEDO - ME - R\$ 39.348,85.

São José do Sabugi - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –

Presidente da Câmara

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:C6DCD8EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios para o lanche dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, bem como para serem servidos em reuniões realizadas com as Organizações da Sociedade Civil e outros eventos correlatos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00007/2025 – 26/02/25 – JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - ME - R\$ 39.348,85

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:F628DD45

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS EVENTOS PERIÓDICOS E EVENTOS NÃO PERIÓDICOS OBRIGATÓRIOS INCLuíDOS NO ESOCIAL, ASSESSORIA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA NAS ATIVIDADES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, E ASSESSORIA NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JV SERVIÇOS E GESTÃO CONTABIL LTDA - R\$ 36.000,00.

São José do Sabugi - PB, 24 de Fevereiro de 2025

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –

Presidente da Câmara

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:E0E486B3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS EVENTOS PERIÓDICOS E EVENTOS NÃO PERIÓDICOS OBRIGATÓRIOS INCLuíDOS NO ESOCIAL, ASSESSORIA NA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA NAS ATIVIDADES E ROTINAS ADMINISTRATIVAS, E ASSESSORIA NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2025. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de

Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00009/2025 – 25/02/25 – JV SERVIÇOS E GESTÃO CONTÁBIL LTDA - R\$ 36.000,00

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:10D2684D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
DV00002/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade nº DV00002/2025, que objetiva: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, auditoria das receitas e despesas, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Câmara Municipal de Vereadores de de São José do Sabugi/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ 66.000,00.

São José do Sabugi - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –

Presidente da Câmara

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:4B11E33E

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços técnicos especializados de assessoramento contábil na área pública, orientando na gestão orçamentária e financeira, auditoria das receitas e despesas, serviços jurisdicionais e elaboração de balancetes mensais, para a Câmara Municipal de Vereadores de de São José do Sabugi/PB, FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº DV00002/2025. DOTAÇÃO: 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 01.00 – Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi e: CT Nº 00009/2025 – 26/02/25 – RANIERE E DOIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - R\$ 66.000,00.

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:7E4506F8

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas – Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20 122 1001 2011 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.060 Secretaria Municipal de Cultura.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00007/2025-02

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvinctio, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvinctio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00007/2025-03

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Josineide Lima de Araújo Souza, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvêncio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.00 - Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 0005 3390.30 19 MATERIAL DE CONSUMO.

São José do Sabugí - PB, 06 de Fevereiro de 2025.

Josineide Lima de Araújo Souza
Josineide Lima de Araújo Souza
Tesoureira

AUTO POSTO SABUGÍ LTDA
CNPJ nº 11.719.241/0001-01
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, 01
Centro - São José Do Sabugi - PB - 58610-000



PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ, MEDIANTE REQUISIÇÃO, destinado para o exercício de 2025.

PROPONENTE: **AUTO POSTO SABUGÍ LTDA**
CNPJ nº 11.719.241/0001-01
RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, 01
CENTRO - SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB - 58610-000
(83) 999044148
posto1sabugi@gmail.com

Prezados Senhores,

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts.	9.000	6,78	61.020,00
				Total:	61.020,00

São José do Sabugi - PB, 05 de Fevereiro de 2025.

AUTO POSTO SABUGÍ EIRELI LTDA
TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS
CPF nº 087.883.054-57
RG nº 2.960.085 SSPRN



Prefeitura Municipal de sabugi

Rua Francisco Vicente de Moraes, 123, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SABUGI - 58610-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: A2A31B99303EF000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

***** - 11.719.241/0001-01

Endereço:

R GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, 01, CENTROSÃO JOSÉ DO SABUGI - PB - 58610-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de sabugi.

Certidão emitida gratuitamente em 02/01/2025.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 02/01/2025 15:38:15.



CERTIDÃO



CÓDIGO: 4D2C.AB1F.1745.1B69

Emitida no dia 30/12/2024 às 08:13:12

Nome Empresarial:

AUTO POSTO SABUGI LTDA

Endereço:

GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.172.879-0

Município:

SAO JOSE DO SABUGI

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1

Complemento:

CEP:

58610-000

CNPJ/CPF:

11.719.241/0001-01

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO SABUGI LTDA
CNPJ: 11.719.241/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:57:13 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 25/06/2025.

Código de controle da certidão: **A850.2982.EB7C.EC68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.719.241/0001-01
Razão Social: AUTO POSTO SABUGI LTDA
Endereço: RUA PROJETADA 01 / CENTRO / SAO JOSE DO SABUGI / PB / 58610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020618481808267276

Informação obtida em 06/02/2025 02:09:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO SABUGI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.719.241/0001-01

Certidão nº: 89434910/2024

Expedição: 30/12/2024, às 08:34:45

Validade: 28/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO SABUGI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.719.241/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23

CLP

Wuester

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.719.241/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2010
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

AUTO POSTO SABUGI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
--	---------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

55.10-8-01 - Hotéis

55.10-8-03 - Motéis

56.11-2-01 - Restaurantes e similares

56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------------	---

CEP 58.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO SABUGI	UF PB
--------------------------------------	--	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO paulineli_rm@yahoo.com.br	TELEFONE (83) 3421-1981
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2010
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/12/2024 às 10:29:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2025 11:07:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO SABUGI LTDA**
CNPJ: **11.719.241/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO POSTO SABUGI LTDA**

CPF/CNPJ: **11.719.241/0001-01**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:06:18 do dia 06/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **JUQ3060125110618**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	26/08/2010 Processo 0879982010-3 - CADASTRAMENTO
16.172.879-0	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
AUTO POSTO SABUGI LTDA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
11.719.241/0001-01	2520104047-7	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA	1	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	CENTRO	
MUNICÍPIO	CEP	
SÃO JOSE DO SABUGI	58610-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4520-0/05	SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520-0/06	SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/03	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/05	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQÜEFEITO DE PETROLEO (GLP)
4930-2/03	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5510-8/01	HOTEIS
5510-8/03	MOTEIS
5611-2/01	RESTAURANTES E SIMILARES
5611-2/03	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
4729-6/02	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
NORMAL	26/08/2010
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO
TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
TAYWAN MANOEL DE ARAUJO MEDEIROS	SÓCIO MENOR (ASSISTIDO/REPRESENTADO)
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	30/06/2025
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202412301033449001	30/12/2024 10:33:44

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Rua Francisco Vicente de Moraes Nº123 CEP:58610000
ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria da Fazenda



00000000142917113740

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00374 Tipo do Alvará : Comercial
Inscrição: 0362020 CPF/CNPJ: 11.719.241/0001-01
Razão Social: AUTO POSTO SABUGI LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO SABUGI LTDA
Endereço: R GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA
Número: 01 Complemento:
Bairro: CENTRO
Atividade: 47.31-8-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Classificação da Atividade:
47.31-8-00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
45.20-0-05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.23-7-00 Comércio varejista de bebidas
47.29-6-02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
Observações:

COMPETÊNCIA:

2025

EMITIDO:

03/01/2025

VALIDADE:

31/12/2025

Auditor/Fiscal de Tributos

Coordenador de Tributos

Secretário de Finanças

Sandro Braz de Araújo
CPF: 873.444.674-53
Secretário de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08883217000107/374>

LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 2885/2023
Processo Nº 2022-004743/TEC/LO-4482
Data de Validade: 06/12/2025

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS
Empreendimento	AUTO POSTO SABUGI LTDA
Local da atividade Licenciada:	RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, Nº01- CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO SABUGI-PB
CPF/CNPJ	11.719.241/0001-01
Coordenadas Geográficas	Latitude:6° 46' 30,8" Longitude:36° 47' 44,6"
Atividade Licenciada:	Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes em geral e edificação de uso misto, com área construída de 630 m², possuindo 01 tanque bipartido e 1 tripartido, com capacidade de 30.000L cada; e 3 bombas duplas para abastecimento de gasolina comum, etanol, diesel S-500 e S-10. Sistema de esgotamento sanitário interligado à rede coletora municipal.


CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-004743/TEC/LO-4482, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade
- 6- Apresentar TESTE DE ESTANQUEIDADE atualizado do SASC a cada 365 dias para tanques com mais de 10 de fabricação e a cada 730 dias para tanques com fabricação inferior a 10 anos, conforme orientação da NBR 13784:2006, TABELA A.1.
- 7- Apresentar a cada 365 dias, Certificados atualizados do Curso de Formação de Brigada de Incêndio, com ART do instrutor (conforme NA 120);
- 8- Apresentar a cada 730 dias, PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA atualizado (conforme NA 120);
- 9- Apresentar na abertura de processo de Renovação de Licença de Operação (RLO), laudo de qualidade do efluente tratado pelo sistema separador de água e óleo, seguindo as orientações e procedimentos da NBR 14605/2020, acompanhado de documento de responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado para o serviço.
- 10- Manter vigente o certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros.
- 11- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 07/12/2023 11:32:40

Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 06/12/2023 14:48:32

<https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=71MB-6&t=cbc57105>


pelo serviço de limpeza municipal

12- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município

13- Em caso de acidente, comunicar imediatamente a esta SUDEMA

14- Executar as ações previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Plano de Resposta a Incidentes e Programa de Treinamento de Pessoal, analisados e aprovados nesta SUDEMA

15- Executar Programa de Treinamento de Pessoal e Exercícios de Resposta à Incidentes, conforme cronograma proposto no Plano analisado e aprovado por esta SUDEMA

16- Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente

17- Manter canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia

18- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA

19- Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras

20- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes

21- Operar e manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes

22- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;

23- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal, o Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura

JOÃO PESSOA(PB), 07/12/2023



Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 07/12/2023 11:32:40

Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 06/12/2023 14:48:32

<https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=71MB-6&t=cbc57105>





Ministério do Meio Ambiente

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5740662	27/12/2024	27/12/2024	27/03/2025

Dados básicos:

CNPJ : 11.719.241/0001-01

Razão Social : AUTO POSTO SABUGI LTDA

Nome fantasia : *****

Data de abertura : 11/03/2010

Endereço:

logradouro: RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, 01

N.º: 01

Bairro: CENTRO

CEP: 58610-000

Complemento:

Município: SAO JOSE DO SABUGI

UF: PB

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	M6TRXIZSZUP3DM7Y
-----------------------	------------------

IBAMA - CTF/APP

27/12/2024 - 09:17:21

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 31312/25. Data: 14/03/2025 18:05. Responsável: Damiao D. Galvinctio. Impresso por convidado em 15/03/2025 05:22. Validação: 631D.BF31.6C3F.CFC0.6D30.2FCD.2C92.A40E.

62

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRÓS - AVCB

Processo: 58040/2023

Validade: 02 de agosto de 2025

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende, NO ATO DA VISTORIA, às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	AUTO POSTO SABUGI LTDA
Nome Fantasia:	AUTO POSTO SABUGI LTDA
CNPJ/CPF:	11719241000101
Área (m²)	615.18(seiscentos e quinze metros e dezoito centímetros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	2
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	G - Serviço Automotivo e Assemelhados
Endereço	RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA 01 CENTRO SAO JOSE DO SABUGI
Nome do Proprietário:	TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS
CPF/CNPJ:	08788305457
Telefone de Contato:	(83) 99904-4148
E-mail:	postolsabugi@gmail.com



Local e Data: Patos, sexta, 02 de agosto de 2024

Registro do Documento Nº: 0000188397 do processo 58040/2023

Autenticação Eletrônica: aed4de2aaeb75d4a459ed7152ae16d3



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação em caso de constatação, em operações de fiscalização, de irregularidades no sistema de segurança contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.
- Posto de combustível autorizado a comercializar: gasolina e diesel.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO SABUGI LTDA

CNPJ : 11719241000101

Nro. de Autori-
zação : PR/PB0087222

Nro. Despacho : ANP Nº 1569

Data da Publi-
cação : 28/09/2010

Endereço : RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA - 01 - - CENTRO - SAO JOSE DO SABUGI - PB



A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **09:30:43** horas do dia **30/12/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **6B622FF8F8D5D5D0**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PARAÍBA

NOME
TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
002960082 SSP RN

CPF
087.883.054-57

DATA NASCIMENTO
06/11/1988

FILIAÇÃO
FRANCISCO PAULO DE MEDEIROS
NILDA OLIVEIRA DE ARAUJO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04889453310

VALIDADE
28/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
26/02/2010

OBSERVAÇÕES

Tales Oliveira de Medeiros
ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL
SANTA LUZIA, PB

DATA EMISSÃO
28/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

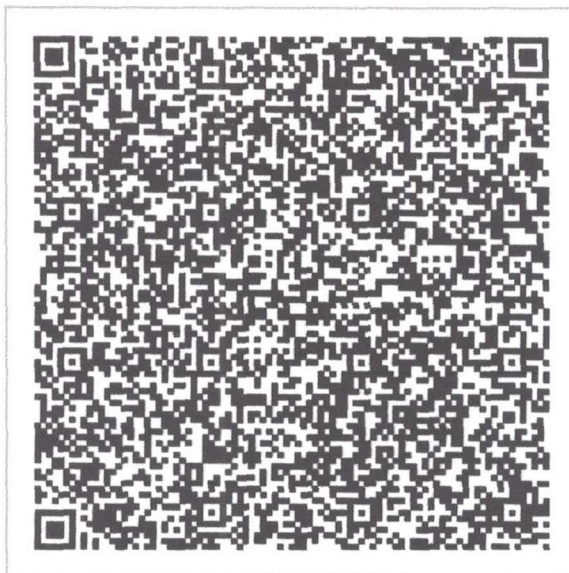
96811683676
PB040454495

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1845316945

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, N° 122 – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PARA OS DEVIDOS FINS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, QUE A EMPRESA **AUTO POSTO SABUGI LTDA**, CNPJ: **11.719.241/0001-01**, COM SEDE NA RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO: CENTRO, CEP: 58.610-000 – SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU RESPONSÁVEL LETÍCIA ARAÚJO DE MEDEIROS, PRESTOU SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, PARA ESTE MUNICÍPIO.**

ATESTAMOS AINDA, QUE TAIS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS SATISFATÓRIAMENTE, NÃO EXISTINDO, EM NOSSOS REGISTRO, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADES COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

SÃO JOSÉ DO SABUGI, 06 DE JANEIRO DE 2025

DACIVÂNIA ARAÚJO COSTA
Secretária de Administração
Dacivânia Araújo Costa
CPF: 055.104.314-82
Sec. Administração

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO SABUGI LTDA		Protocolo: PBC2301693849	
NIRE : 25201040477			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 25201040477	CNPJ 11.719.241/0001-01	Data de Ato Constitutivo 11/03/2010	Início de Atividade 11/03/2010
Endereço Completo Rua GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, Nº 01, CENTRO - São José do Sabugi/PB - CEP 58610-000			
Objeto Social OS OBJETOS SOCIAIS DA SOCIEDADE SERÃO A EXPLORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, DOS RAMOS DE: COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARA DE AR, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE BORRACHEIROS E GOMARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, RESTAURANTE, LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, HOTEL, MOTEL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS, EXCETO DOMÉSTICOS, E COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), Transporte rodoviário de produtos perigosos			
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome TAYWAN MANOEL DE ARAUJO MEDEIROS	CPF/CNPJ 706.059.294-67	Participação no capital R\$ 4.685,00	Espécie de sócio Sócio Administrador N Término do mandato Indeterminado
Nome TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS	CPF/CNPJ 087.883.054-57	Participação no capital R\$ 89.015,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE Administrador Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador			
Nome TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS	CPF 087.883.054-57	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 05/07/2023	Número 20249836343	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2024, às 10:01:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **QK1KAKMA**.



PBC2301693849

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO SABUGI LTDA			Protocolo: PBC2401972075		
NIRE : 25201040477					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201040477		CNPJ 11.719.241/0001-01		Data de Ato Constitutivo 11/03/2010	
				Início de Atividade 11/03/2010	
Endereço Completo Rua GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, Nº 01, CENTRO - São José do Sabugi/PB - CEP 58610-000					
Objeto Social OS OBJETOS SOCIAIS DA SOCIEDADE SERÃO A EXPLORAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, DOS RAMOS DE: COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARA DE AR, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE BORRACHEIROS E GOMARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, RESTAURANTE, LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, HOTEL, MOTEL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS, EXCETO DOMÉSTICOS, E COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), Transporte rodoviário de produtos perigosos					
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)					
Dados do Sócio					
Nome TAYWAN MANOEL DE ARAUJO MEDEIROS	CPF/CNPJ 706.059.294-67	Participação no capital R\$ 4.685,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS	CPF/CNPJ 087.883.054-57	Participação no capital R\$ 89.015,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS	CPF 087.883.054-57	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data 04/04/2024	Número 20240639243	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/01/2025, às 11:37:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **ADGVGSVG**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugi - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00007/2025-02

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. Damião Domiciano Galvinctio, Presidente da Câmara Municipal, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvinctio
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



São José do Sabugí - PB, 14 de Fevereiro de 2025.

PORTARIA N° DV 00007/2025-03

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Josineide Lima de Araújo Souza, Tesoureira/Secretária, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Damião Domiciano Galvino
Presidente da Câmara Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 18:05:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 31321/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Damiao Domiciano Galvinctio.

Número do Contrato: 000000082025

Data da Publicação: 27/02/2025

Data da Assinatura: 25/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.020,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (Gasolina Comum, MEDIANTE REQUISIÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

Contratado (Nome): AUTO POSTO SABUGÍ -LTDA - ME

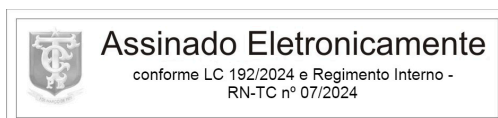
Contratado (CNPJ): 11.719.241/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	05f3a0b16a66c164d91ce93f2fd37ff6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	631dbf316c3fcfc06d302fcd2c92a40e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a96c0320e1f6fb1b38b4dbb6cc113c3d
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4070a00ffda39704d7a6c9b6f2c3b044
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	74a314dc0b8a2defbc7833a879c26cfb
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	74a314dc0b8a2defbc7833a879c26cfb
Designação do gestor do contrato	Sim	74a314dc0b8a2defbc7833a879c26cfb

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 31312/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Sabugi

Exercício: 2025

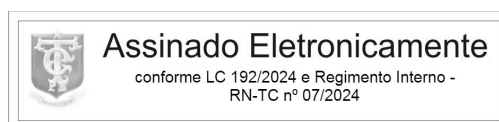
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/03/2025 às 18:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31321/25 ao Documento 31312/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31312/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	38 - 41	4070a00ffda39704d7a6c9b6f2c3b044
Designação da fiscalização técnica do contrato	42 - 43	74a314dc0b8a2defbc7833a879c26cfb
Comprovante de publicidade	44 - 45	05f3a0b16a66c164d91ce93f2fd37ff6
Designação do gestor do contrato	46 - 47	74a314dc0b8a2defbc7833a879c26cfb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	a96c0320e1f6fb1b38b4dbb6cc113c3d
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 68	631dbf316c3fcfc06d302fcd2c92a40e
Designação do fiscal administrativo do contrato	69 - 70	74a314dc0b8a2defbc7833a879c26cfb
RECIBO PROTOCOLO	71	69ea4caf79804ed5fb5b65db8d814e23

João Pessoa, 14 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB